



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 6994/2020

“Institui o ‘Programa Sapiiranga Co♥ - Vida: Uma História de Amor’ e dá outras providências.”

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Sapiiranga Co♥ - Vida: Uma História de Amor” com o objetivo de arrecadar e distribuir alimentos para os munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido e coordenado em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A arrecadação será feita pelas secretarias referidas no artigo anterior, através de ações para arrecadação, dentre elas o projeto “*Cultura em live*”, bem como o recebimento de doações que poderão ser entregues no pavilhão municipal localizado no Bairro Oeste, entre 12h30min às 18h30min.

Art. 4º - Os alimentos ficarão armazenados no pavilhão municipal localizado no Bairro Oeste, sob a coordenação de um funcionário responsável e demais servidores necessários para fins de organização dos alimentos.

Art. 5º - O Programa institui a doação, através de sacolas, cujos os alimentos serão selecionados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - A distribuição dos alimentos (sacolas) serão efetuadas por motoristas das três secretarias que estiverem com disponibilidade, após estudo social realizado pelas assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º - A distribuição dos alimentos (sacolas) se dará atendendo a seguinte ordem:

- a) pacientes infectados, com diagnóstico comprovado pelo coronavírus (Covid-19), conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) pacientes suspeitos de diagnóstico pelo coronavírus (Covid-19), em monitoramento, conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

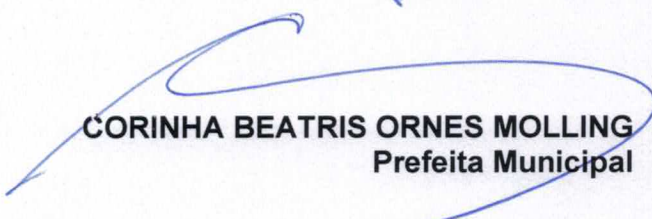
- c) familiares de pacientes infectados com diagnóstico comprovado pelo coronavírus (Covid-19), conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) familiares de pacientes suspeitos de diagnóstico pelo coronavírus (Covid-19), em monitoramento, conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) munícipes que se encontrarem em situação de vulnerabilidade, devidamente demonstrada por estudo social.

Art. 8º - O auxílio referido no artigo anterior não substitui os auxílios já concedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - A identificação dos selecionados pelo Programa será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social conhecimento dos dados, através de sistema unificado entre as três secretarias, visando evitar a concessão de benefícios cumulados sem que reste comprovada a necessidade.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapiiranga, 10 de julho de 2020.



CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:



ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Municipal de Administração